

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 17/2024**

### **AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TRABALHO NA MODALIDADE HOME OFFICE.**

O Presidente do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ n° 07.242.972/0001-31, senhor Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do consórcio público, torna público que aprovou a seguinte:

Considerando a ATA N° 02/2023 de 09 de agosto de 2023 da Assembleia Geral do Consórcio, na qual restou aprovado a mudança da sede do consórcio;

Considerando a locação por parte do consórcio das seguintes salas comerciais: SALA COMERCIAL N° 03. RUA 31 DE MARÇO, 1037, EDIFÍCIO DE NANI, CENTRO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CARACTERÍSTICAS: 01 SALA COM METRAGEM DE 100 M2; VAGAS DE GARAGEM ABERTAS, 01 BANHEIRO, 01 COPA/COZINHA e SALA COMERCIAL N° 04. RUA 31 DE MARÇO, 1037, EDIFÍCIO DE NANI, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CARACTERÍSTICAS: 01 SALA COM METRAGEM DE 100 M2; 03 VAGAS DE GARAGEM ABERTAS, 01 BANHEIRO, 01 COPA/COZINHA, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2023;

Considerando que o consórcio realizou a mudança de endereço na data de 22/03/2024;

Considerando que as instalações dos equipamentos eletrônicos não ficaram finalizadas na data em que o consórcio realizou a mudança de sua sede;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica autorizado a realização dos trabalhos administrativos na modalidade HOME OFFICE na data de 25 de março de 2024, sendo necessário por parte dos funcionários após o término dos trabalhos o envio de relatório com as atividades desenvolvidas via e-mail.

Art. 2° - A prestação de serviços presencial nos municípios consorciados seguirá o cronograma previamente agendado;

Art. 4 ° - O ponto dos funcionários deverá ser registrado via aplicativo, não sendo permitida a realização de horas extras para os que estiverem realizando home office;

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, aos 22 de março de 2024.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI  
Presidente do CONSAD

Registre-se e Publique-se,

Elisete Simioni  
Diretora Administrativa e Financeira